— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84.620

LEI Nº 310/89

DATA: 19 de setembro de 1989

SÚMULA: Incluí, Parágrafo Único no Artigo 6º. e altera o inciso I do Art. 6º da Lei nº 211 de 13 de novembro de 1984.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º.- Fica incluído um parágrafo Único no Art. 6º da Lei nº 211 de 13 de novembro de 1984 com a seguinte redação.

Parágrafo Único - A Unidade de Valor para Custeio - UVC - será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação Pública verificado no mês anterior.

ART. 2º.- O inciso I do Art. 6º da Lei nº 211 de 13 de novembro de 1984, passa a ter a seguinte redação.

Rever o valor da UVC sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo único do Art. 6º desta Lei.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 19 de setembro de 1989.

EUGENIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo

MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal